

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. Da Justificativa:

O Prefeito Municipal de Guaporé, **Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, regulada pelo Decreto Municipal nº 5623/2017, vem apresentar justificativa para a realização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO GUAPORÉ PRÓ-EVENTOS pela inviabilidade de competição, de conformidade com o artigo 31, caput, observando-se as disposições do Regime Jurídico das Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil e alterações, em nome do interesse público maior, objetivando executar ações de interesse comum, e conforme justificativas abaixo:

- Por se tratar de entidade que tradicionalmente voltada à organização da “MOSTRA GUAPORÉ”
- Pois ao longo dos anos ela vem se consolidando no calendário estadual e funciona como mola propulsora do turismo de compras, contribuindo para o crescimento das indústrias do Município e da produção primária através das agroindústrias;
- Por ter infraestrutura logística para desenvolver atividades de interesse turístico a nível nacional;
 - Pela necessidade de promover o turismo;
 - Pelo retorno econômico que trará ao Município;
 - Pela divulgação e consolidação do Município de Guaporé como Pólo da Joia e Lingerie;
 - Pela divulgação das Agroindústrias guaporenses;
 - Pela conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;
 - Por se tratar de trabalho sistêmico, integrado e de grande alcance turístico;
 - Pela histórica atuação da Entidade junto ao Poder Público, na organização das feiras anteriormente; e
 - Pela autorização firmada na Lei Municipal nº 3908/2018, que autoriza a celebração de Termo de Fomento.

2. Do Período: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018.

3. Dos Objetivos: Realização de feira Agroindustrial, Comercial e Cultural, com ênfase nas potencialidades do Município.

4. Do Valor Estimado: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

5. Da Dotação Orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,
ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0807 Departamento de Fomento Econômico

0.015 – Contribuição a Entidades Industriais e Comerciais

3.3.50.41.00.00.00 Contribuições

RECURSO VINCULADO: 01-LIVRE

Guaporé/RS, em 18 de julho de 2018.

VALDIR CARLOS FABRIS
Prefeito